

CERTJUDONE-SJUFP - 282026
Código de validação: D079F1E7DD

Número da guia: 26106501002491385.

AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA
PROCESSO Nº. 0825085-98.2020.8.10.0001
AUTOR: ESTADO DO MARANHÃO
RÉU(S): RICARDO JORGE MURAD e outros

U s a n d o da faculdade que me confere a Lei, a requerimento verbal de pessoa interessada, CERTIFICO que na Secretaria e Juízo de Direito da 5ª Vara da Fazenda Pública, tramita o Processo nº. 0825085-98.2020.8.10.0001 distribuído em 21/08/2020, objetivando pela condenação destes nas sanções descritas no art. 12, II e III da Lei 8.429/92, além do ressarcimento integral do dano ao erário e multa no valor de R\$ [REDACTED] um milhão, setecentos e oitenta mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte e três centavos).

CERTIFICO que consta Sentença ID 160102263 em 10/10/2025 contendo o dispositivo o seguinte teor: [...] *Diante do exposto, e por tudo mais o que consta dos autos, rejeito a presente ação de improbidade administrativa, nos termos do art. 17, § 6º-Bº, da Lei 8429/92, ante a ausência dos pressupostos de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo (incs. I e II do § 6º), e por conseguinte, julgo o feito extinto, sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, inc. IV do CPC. Sem custas e honorários. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com observância das formalidades legais. São Luís, data de assinatura no sistema. (documento assinado eletronicamente) FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA Juiz de Direito Auxiliar Funcionando no Núcleo de Apoio às Unidades Judiciais - NAUJ Portaria-CGJ nº 3730/2024;*

Que consta Decisão de Embargos de Declaração ID 174967150 em 17/03/2026 contendo o dispositivo o seguinte teor: [...] *Ante o exposto, REJEITO os presentes Embargos de Declaração, por não vislumbrar a ocorrência de omissão na sentença embargada. No mais, considerando a interposição do recurso de apelação ID nº 167895819, INTIMEM-SE os apelados para que, no prazo de 15 dias, apresentem contrarrazões. Após, remetam-se os autos para o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão. Intimem-se. Cumpra-se. São Luís (MA), Terça-feira, 17 de março de 2026. ANTÔNIO ELIAS DE QUEIROGA FILHO Juiz Auxiliar de entrância final Designado (Portaria CGJ nº. 3.040/2024);*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial Única Digital da Fazenda Pública

Que o processo o processo foi remetido ao TJMA em 26/05/2026, face a apelação interposta pelo ESTADO DO MARANHÃO.

O referido é verdade e dou fé.

GISELE SOARES PEREIRA FERREIRA
Secretária Judicial Especial
Secretaria Judicial Única Digital da Fazenda Pública
Matrícula 104216

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 27/07/2026 14:21 (GISELE SOARES PEREIRA FERREIRA)

